



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 012/2023 – SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SAÚDE processo SEI nº 22.29.000024224-0, com disputa programada para o dia 16 de março de 2023, às 09h00min, pela plataforma de licitações do COMPRASNET e que se encontra adiada sine die*, que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, informa que foram apresentados mais solicitações de esclarecimentos, **tendo o setor demandante (Gerência de Apoio Diagnóstico) apresentado respostas constantes neste documento, que seguem:**

I – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP, CNPJ nº 47.673.793/0102-17.

• POSTOS DE COLETA – SUBITEM 5.3 TR

5.3. A CONTRATADA deverá, em até 60 dias disponibilizar 10 Postos de Coleta, nos locais indicados pela SMS, a fim de atender a demanda de exames da população

PERGUNTA 01 – A Contratante cederá os espaços para a Contratada estruturar os postos de coleta?

R. Não. A Secretaria Municipal de Saúde irá indicar os bairros em que serão instalados postos de coleta, entretanto, todos os custos envolvidos no processo de instalação e manutenção destes locais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, saliente-se, que os locais devem possuir **exclusividade** para atendimento do objeto do contrato. Portanto, esses não poderão ser compartilhados com outras atividades exercidas pela empresa, mesmo que para mesma atividade.

Saliente-se que em decorrência da suspensão do certame, quando de sua republicação, o Termo de Referência será adequado, complementando-se as cláusulas 11.2.17 e seguintes para inclusão de texto explícito quanto às responsabilidades e custos envolvidos na instalação e manutenção dos postos de coleta.

PERGUNTA 02 – No caso da Contratante não ceder os espaços para os Postos de Coleta e, considerando que a Contratada deverá disponibilizar 10 (dez) Postos de Coleta, que é um número considerável, que envolvem diversas ações por parte não somente da Contratada, mas também de diversos Órgãos, como por exemplo: (i) busca, reforma e adaptação de imóveis; (ii) disponibilização de equipamentos técnicos; (iii) contratação de profissionais; (iv) atendimento de regras sanitárias/ fiscais/jurídicas, entre outras, perguntamos: É possível a prorrogação do prazo de 60 dias?

R. Não. Como regra o prazo estabelecido deverá ser cumprido pela CONTRATADA, contudo, em situações extraordinárias, o prazo poderá ser prorrogado desde que haja ocorrência dos fatores contidos no art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente comprovados por meio de documentos.

Entretanto, considerando, os questionamentos apresentados ao instrumento convocatório esclarecem-se que quando da republicação do edital a cláusula que se refere ao prazo de instalação dos postos de coleta será retificada de maneira a ampliar o prazo inicialmente estipulado para instalação dos postos de coleta, como segue:

A estruturação e disponibilização dos postos de coleta deverá ocorrer em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem serviços, conforme cronograma abaixo:

Postos de Coleta	Prazo	Percentual
2 postos de coleta	em até 90 dias	20%
4 postos de coleta	em até 180 dias	40%
7 postos de coleta	em até 270	70%
10 postos de coleta	em até 360 dias	100%

PERGUNTA 03 – Pedimos disponibilizar os endereços onde a Contratada deverá estruturar os Postos de coleta.

R. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela **indicação dos bairros** onde a CONTRATADA fará a instalação dos postos de coleta, entretanto, os endereços selecionados pela CONTRADADA, deverão ser submetidos para aprovação da

CONTRATANTE.

A Contratada será responsável pela estruturação, instalação e manutenção de postos de coleta em locais de possibilitem fácil acesso a população geral, devendo ser instalados nas regiões informadas abaixo:

Quantidade de Postos	Região de Instalação (Abrangência)
1 - Posto de coleta	Região Leste
3 – Postos de coleta	Região Noroeste
1 – Posto de coleta	Região Norte
2 – Postos de coleta	Região Oeste
2 – Postos de coleta	Região sudoeste
1 – Posto de Coleta	Região Campinas-Centro

Excepcionalmente, no decorrer a execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar as quantidades de postos de coleta por região, bem como efetuar a redistribuição em regiões não contempladas.

PERGUNTA 04 – Caso a Contratante não tenha os endereços dos Postos de Coleta, pedimos informar as regiões onde a Contratada deverá disponibilizá-los.

R. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela **indicação dos bairros** onde a CONTRATADA fará a instalação dos postos de coleta, entretanto, os endereços selecionados pela CONTRADADA, deverão ser submetidos para aprovação da **CONTRATANTE**.

A Contratada será responsável pela estruturação, instalação e manutenção de postos de coleta em locais de possibilitem fácil acesso a população geral, devendo ser instalados nas regiões informadas abaixo:

Quantidade de Postos	Região de Instalação (Abrangência)
1 - Posto de coleta	Região Leste
3 – Postos de coleta	Região Noroeste
1 – Posto de coleta	Região Norte
2 – Postos de coleta	Região Oeste
2 – Postos de coleta	Região sudoeste
1 – Posto de Coleta	Região Campinas-Centro

Excepcionalmente, no decorrer a execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar as quantidades de postos de coleta por região, bem como efetuar a redistribuição em regiões não contempladas.

• EXAMES

DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS – substituído pelo alfa 1 glicoproteína

PESQUISA DE CELULAS LE – substituído pelo FAN

PERGUNTA 05 – Os exames acima citados poderão ser substituídos, haja vista estarem obsoletos?

R. Salienta-se que em decorrência da suspensão do certame, quando de sua republicação, o Termo de Referência será adequado e o item 119 será alterado para: Pesquisa de Células LE ou Fator Antinúcleo-FAN.

Item	Código	Descrição dos exames conforme tabela SUS	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor SUS	Valor Total
119	02.02.02.041-0	Pesquisa de Células LE OU Fator Antinúcleo-FAN	231	4,11	949,41

Em relação a Dosagem de Muco-Proteínas e Dosagem de Alfa 1 Glicoproteína ácida, são exames presentes na tabela SUS, presentes na fase aguda, porém com interpretação diagnóstica não idênticos, não devendo ser substituídos e realizados conforme solicitação médica.

• CITOQUIMICA HEMATOLOGICA

PERGUNTA 06 - Com a descrição CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA, qual exame será solicitado nesta técnica ou a solicitação é de apenas coloração de lâmina?

R. Será requisitado Citoquímica Hematológica, conforme descrição do exame na Tabela SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) “CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA DETECTA A PRESENÇA DE ENZIMAS INTRACELULARES, QUE CATALISAM E CONTROLAM VÁRIAS REAÇÕES, BEM COMO SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS PARA UM DETERMINADO TIPO CELULAR. A ATIVIDADE DESSAS ENZIMAS É DEMONSTRADA PELA ADIÇÃO DE PSUDO-SUBSTRATOS, QUE LEVAM A UMA CONVERSÃO ENZIMÁTICA COLORIDA, PERCEPTÍVEIS A MICROSCOPIA ÓPTICA. AS CÉLULAS SANGUÍNEAS NORMAIS, ASSIM COMO SUAS PRECURSORAS, TÊM ATIVIDADE E LOCALIZAÇÃO ENZIMÁTICAS DIFERENTES QUANDO COMPARADAS A SEUS CORRESPONDENTES MALIGNOS. A CITOQUÍMICA BASEIA-SE NA RELAÇÃO DA MORFOLOGIA COM A DISTRIBUIÇÃO, A INTENSIDADE E A LOCALIZAÇÃO DA REAÇÃO NA CÉLULA.”

• **TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH**

PERGUNTA 07 - Estímulo GNRH é um medicamento de alto custo não liberado pela Anvisa. Caso o exame seja solicitado, o insumo será fornecido pela Contratante?

R. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, portanto, o medicamento para realização do exame deverá ser ofertado pela contratada. Quanto ao pedido (receita médica) será fornecido pelo médico que efetuar a requisição do exame.

• **MIELOGRAMA, DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) E PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR**

PERGUNTA 08 – Os exames em que a coleta é privativa da equipe médica serão de responsabilidade da Contratante?

R. Salienta-se que em decorrência da suspensão do certame, quando de sua republicação, o Termo de Referência será adequado. Para realização dos procedimentos laboratoriais (Mielograma e Determinação de Cariótipo em Medula óssea e vilosidades coriônicas (com/técnicas de bandas) será inserido o item 493 no rol de procedimentos no descritivo do Termo de Referência.

Item	Código	Descrição dos exames conforme tabela SUS	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor SUS	Valor Total
493	02.01.01.027-5	Biopsia de Medula Óssea	431	200,00	86.200,00

Na solicitação médica deverá constar o exame solicitado e o procedimento de Biópsia de Medula Óssea, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o procedimento de coleta do material e a realização do diagnóstico laboratorial, ou seja, a CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, pela disponibilização da equipe médica para realização do procedimento da Biopsia de Medula Óssea conforme código da tabela SIGTAP/SUS 02.01.01.027-5 e a realização do exame.

Em relação ao diagnóstico laboratorial **Pesquisa de Caracteres Físicos no Líquor a contratada será responsável para a realização do procedimento laboratorial, visto que o procedimento 04.03.01.039-0 – Drenagem Liquórica Lombar Externa enquadra-se no Grupo “procedimentos cirúrgicos” da Tabela SIGTAP/SUS**

PERGUNTA 09 - Considerando que os exames necessitam de estrutura hospitalar para sua realização, a Contratante cederá a estrutura para realização?

R. Entre as obrigações da contratada, está a instalação de postos de coleta para prestação dos serviços, entretanto, para realização do exame mencionado neste tópico, a **CONTRATANTE** irá disponibilizar o espaço físico para realizar o procedimento.

I – Laboratório Padrão (Grupo Pardini).

• Tendo em vista que temos interesse em participar e cumprir todas das exigências do edital, questionamos no item abaixo menciona que:

1.1 A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias disponibilizar 10 Postos de Coleta, nos locais indicados pela SMS, a fim de atender a demanda de exames da população;

PERGUNTA 10 - Nesse caso seria instalação dos postos de coleta na SMS ou UPA? Quais seriam os lugares? Questionamos, pois, possuímos as unidades/Posto de coletas abaixo no Estado para atendimento aos Pacientes, podemos considerar as nossas unidades/posto de coleta?

R. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela **indicação dos bairros** onde a CONTRATADA fará a instalação dos postos de coleta, entretanto, os endereços selecionados pela CONTRADADA, deverão ser submetidos para aprovação da CONTRATANTE.

Os postos de coleta devem possuir **exclusividade** para atendimento do objeto do contrato. Portanto, esses não poderão ser compartilhados com outras atividades exercidas pela contratada.

A Contratada será responsável pela estruturação, instalação e manutenção de postos de coleta em locais de possibilitem fácil acesso a população geral, devendo ser instalados nas regiões informadas abaixo:

Quantidade de Postos	Região de Instalação (Abrangência)
1 - Posto de coleta	Região Leste
3 – Postos de coleta	Região Noroeste
1 – Posto de coleta	Região Norte
2 – Postos de coleta	Região Oeste
2 – Postos de coleta	Região sudoeste
1 – Posto de Coleta	Região Campinas-Centro

Excepcionalmente, no decorrer a execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar as quantidades de postos de coleta por região, bem como efetuar a redistribuição em regiões não contempladas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: celsms.goiania@gmail.com ou pelos telefones: (62) 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Gildeone Silvério de Lima

Pregoeiro

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 17/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335968** e o código CRC **14201A68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO